

Quadro Comparativo
Encerramento da votação

<p><u>LEPR</u> DL n.º 319-A/76, de 03.05</p>	<p><u>LEAR</u> Lei n.º 14/79, de 16.05 /</p>	<p><u>LEPE</u> Lei n.º 14/89, de 29.04</p>	<p><u>LEOAL</u> LO n.º 1/2001, de 14.08</p>
<p style="text-align: center;">Artigo 80º Encerramento da votação</p> <p>1 — A admissão de eleitores na assembleia de voto far-se-á até às 19 horas. Depois desta hora apenas poderão votar os eleitores presentes. 2 — O presidente declarará encerrada a votação logo que tiverem votado todos os eleitores inscritos ou, depois das 19 horas, logo que tiverem votado todos os eleitores presentes na assembleia de voto.</p>	<p style="text-align: center;">Artigo 89º Continuidade das operações eleitorais e encerramento da votação</p> <p><i>1 — A assembleia eleitoral funciona ininterruptamente até serem concluídas todas as operações de votação e apuramento.</i></p> <p>2 — A admissão de eleitores na assembleia de voto faz-se até às 19 horas. Depois desta hora apenas podem votar os eleitores presentes. 3 — O presidente declara encerrada a votação logo que tiverem votado todos os eleitores inscritos ou, depois das 19 horas, logo que tiverem votado todos os eleitores presentes na assembleia de voto.</p>		<p style="text-align: center;">Artigo 110º Encerramento da votação</p> <p>1 — A admissão de eleitores na assembleia de voto faz-se até às 19 horas. 2 — Depois desta hora apenas podem votar os eleitores presentes na assembleia de voto. 3 — O presidente declara encerrada a votação logo que tenham votado todos os eleitores inscritos ou, depois das 19 horas, logo que tenham votado todos os eleitores presentes na assembleia de voto.</p>

<p style="text-align: center;"><u>LEALRAA</u> DL n.º 267/80, de 08.08</p>	<p style="text-align: center;"><u>LEALRAM</u> LO n.º1/2006, de 13.02</p>	<p style="text-align: center;"><u>LORR</u> Lei n.º 15-A/98, de 03.04</p>
		<p style="text-align: center;">Artigo 121º Encerramento da votação</p> <p>1 — A admissão de eleitores na assembleia ou secção de voto faz-se até às 19 horas.</p> <p>2 — Depois desta hora apenas podem votar os eleitores presentes.</p> <p>3 — O presidente declara encerrada a votação logo que tenham votado todos os eleitores inscritos ou, depois das 19 horas, logo que tenham votado todos os eleitores</p>

		presentes na assembleia ou secção de voto.
--	--	--